PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 108/201
b) Licitação Nrº : 82/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/11/2018
e) Objeto Homologado : Compra de Motocicletas e equipamentos para atender ao Convênio nº 01/2014 SENAD 08.244.0011.1.135. - Reestruturar, qualificar, ampliar e foralecer o atendimento a dependentes de substancias psicoativas
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: KALLAS MOTO LTDA / CNPJ/CPF: 01.678.008/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Motocicleta com as seguintes caracteristicas mínimas: trial 160 cilindradas, ano 2018/2018; o Km, cilindrada 160 cm³, tipo de motor trial, 4 tempos, partida elétrica, freio dianteiro e trazeiro à tambor, alimentação injeção eletrônica, refrigeração ar, 5 marchas. Com frete incluso.	HONDA / NXR 160 BROS	2,00	R$ 12.200,00	R$ 24.400,00

Valor Total Homologado - R$ 24.400,00
SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELLO - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 024, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2018 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, objetivando a elaboração de projetos e a instalação luminárias de LED em ruas do Município de Sertanópolis, compreendendo o fornecimento de Mão de Obra para readequação de ângulo de luminária publica de LED em poste existente no quadro da cidade.
SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Municipal / ANDRÉ SOLANO SOUTO - Presidente da Comissão de Licitação do Município

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 102/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 102/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Compra de Scanner de Livro e Nobreak's.
SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2018
ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal / ANDRÉ SOLANO SOUTO - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 103/2018 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de Crédito em cartão magnetico eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal / ANDRÉ SOLANO SOUTO - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 104/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de Enfeites Natalinos, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos para as festividades de final de ano.
SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal / ANDRÉ SOLANO SOUTO - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 105/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Aquisição de módulos individuais e cadeiras para serem usados na montagem de 4(quatro) Laboratórios de Informática nas escolas municipais de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal / ANDRÉ SOLANO SOUTO - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 106/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 106/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das linhas de tubo das estradas rurais e das vias urbanas do Município.
SERTANÓPOLIS, 16 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal / ANDRÉ SOLANO SOUTO - Pregoeiro Municipal

DESPACHO / Processo de Inexigibilidade nº11/2018

Autorizo a contratação da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 97.466.593/0001-18, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944, Biguaçu – SC, mediante Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de 04 unidades de Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02, 36 unidades de Conjunto Professor CJP-01, 289 unidades de Conjunto Aluno CJA 06, solicitação nº 8024 – Recurso Financeiro: Transferência Direta/FNDE, no valor de R$88.758,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 6º da Lei nº. 12.816/13 e artigo 22, parágrafo 9º do Decreto Federal nº.7892/2013.
Paço Municipal Santo Soriani, 16 de novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento de Contrato de de Serviços de Assessoria Jurídica destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, referente a capacitação dos conselheiros e profissionais deste departamento – CONTRATO Nº. 208/2017 – assinado em 10 de novembro de 2017, objeto da Tomada e Preço nº. 005/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP.
ADITAMENTO
Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, como CONTRATANTE, RESOLVE prorrogar o prazo do Instrumento de Contrato n.º 208/2017 até a data de 09.11.2019.
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 09 de novembro (11) de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito do Município de Sertanópolis - Contratante
JOSÉ DORIVAL PEREZ - Conjuris – Apoio e Assessoria Administrattiva S/S Ltda - Epp - Contratado

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento de Contrato de Serviços de Assessoria Jurídica destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, referente a capacitação dos conselheiros e profissionais deste departamento – CONTRATO Nº. 208/2017 – assinado em 10 de novembro de 2017, objeto da Tomada e Preço nº. 005/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - EPP.
Aditamento
Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, como CONTRATANTE, RESOLVE aditiva-lo no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
E, por estarem justos, certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 09 de novembro (11) de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito do Município de Sertanópolis - Contratante
JOSÉ DORIVAL PEREZ - Conjuris – Apoio e Assessoria Administrattiva S/S Ltda - Epp - Contratado

DESPACHO - Processo de Inexigibilidade n.º 009/2018

Autorizo a contratação da empresa BICAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.272.823/0001-55, com sede comercial estabelecida na Av. Paraná n.º 182, apto 401, centro, CEP 86.010-390, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Scaramal Bicas, inscrito no CPF/MF n.º 600.961.449-04 e pelo Sr. Renato Scaramal Bicas, inscrito no CPF/MF n.º 609.798.959-87, representante exclusiva dos artistas: "Banda Showbiss", mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de 04 horas em data de 31/12/2018, para Show de Reveillon, no valor global de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração regional.
Paço Municipal Santo Soriani, 16 de novembro de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELO - Prefeito Municipal

DESPACHO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n.º 010/2018 / Inviabilidade de Competição
Assunto: Dispensa de Licitação.
Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Avenida Tiradentes, 2900, Londrina/PR., CEP: 86.072-360, neste ato representado pelo senhor ROGERIO MACEDO BORIO, com cédula de identidade nº 87.053.265-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 000.003.299-91, visando prestação de serviço contínuo de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos pesados consistente em peças e mão de obra, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
Fica estabelecida a prestação do serviço contratado pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.
Sertanópolis, 16 de novembro de 2018.
Aleocídio Balzanelo - Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2018 PARA ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.
1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, cujas especificidades constam do Anexo I.
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.
3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 20 de Dezembro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.
4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
II- Da Instituição:
a) Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
b) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
c) Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
d) Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
e) Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
f) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 36.216,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais), conforme Dotação Orçamentária n.º 06.030.08.244.0011.2.050.3.3.50.41.00.00.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.
7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
a) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que desenvolva ações de acolhimento e tratamento a dependentes de substancias psicoativas.
b) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
f) Certidão Negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa Estadual;
h) Certidão Negativa Federal.
i) Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
j) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
k) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
n) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui Alvará de Funcionamento e os profissionais habilitados para as atividades laborais e terapêuticas, nos termos do Anexo I.
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 005/2018
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ________________- (nome da Entidade)
9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.
10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - . A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento	PONTOS
05 acolhidos	10
10 acolhidos	20
20 ou mais acolhidos	30

Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc)	PONTOS
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

Item 3 – Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares	PONTOS
02 atividades	05
03 atividades	10
04 ou mais atividades	15

10.4 - A pontuação total máxima será resultante do somatório das notas obtidas (0 a 60), obtidos pelas somatórias dos pontos adquiridos.
10.5 – Será desclassificada a proposta que não pontuar em qualquer um dos itens.
10.6 - Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, obtiver:
I – Maior pontuação no item 1 II - Maior pontuação no item 2 III - Maior pontuação no item 3
10.7 - Persistindo o empate, será realizado sorteio.
12.8 - Os documentos para julgamento e classificação das propostas deverão ser apresentados junto com o envelope contendo a proposta de trabalho e demais documentos de habilitação, conforme abaixo:
I – Item 1 - Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversos acolhidos ao mesmo tempo - capacidade de atendimento:
a) apresentar documentos oficiais (a exemplo de convênios ou contratos ou notas fiscais) que comprovem ter a proponente atendido a quantidade informada de acolhidos de forma simultânea.
II - Item 2 - Atividades práticas inclusivas (oficinas profissionalizantes, laborterapias, etc):
a) Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o numero de oficinas que serão ofertadas, bem como, quais serão estas oficinas, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.
III - Item 3 - Atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares:
b) Apresentar declaração do representante Legal da entidade informando o numero de atividades, bem como, quais serão, com descrição da metodologia adotada e resultado esperado.
11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.
15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.
Sertanópolis, 16 de Novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO - PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

O de Acolhimento-Tratamento será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Finalidade: atendimento a dependentes de substancias psicoativas, através de ações de prevenção e tratamento, objetivando a estabilização e abstinência do dependente levando em consideração labor terapia, atividades desportivas, atividades sócio-educativas e grupo de apoio.
Modalidade: Acolhimento Terapêutico.
Periodicidade, Local, Público alvo e Período de vigência:

Local	Modalidade	Período	Público alvo
A ser disponibilizado pela Instituição, em condições de higiene, segurança e habitabilidade atestados mediante Alvará de Funcionamento	Acolhimento em Período Integral	01.01.2019 a 31.12.2019	03 internos mensais, referenciados e indicados pelo pelo CRAS do Município de Sertanópolis

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.
Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
a) manter informação no local e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) fornecer terapeuta ocupacional para realização de, no mínimo, duas atividades semanais, com habilitação compatível, s ser descrito no Plano de Trabalho a ser proposto pela entidade;
c) apresentação de trabalhos em oficinas ou terapia durante a Semana Municipal Antidrogas;
d) apresentação de relatório mensal das atividades dos internos.
Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda: efetuar o repasse do valor de R$ 36.216,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais), em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2018 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 09:00hrs.
PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pela Lei 13.0l9 de 31 de julho de 2014 e alterações.
1. OBJETO
1.1 – Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES À ARTE E À CULTURA, CONSISTENTE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL nas modalidades violão, viola, teclado e canto, cujas especificidades constam do Anexo I.
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, no endereço Av., Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.
3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 – No dia 20 de Dezembro de 2018 às 09;00hrs, na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias – UGT, os interessados entregarão o envelope de documentação – HABILITAÇÃO.
4. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
I – Do Município
a) Repassar os recursos financeiros
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
II- Da Instituição:
a) Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação
b) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.
c) Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo.
d) Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.
e) Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.
f) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
O Município transferirá, através do presente Termo de Colaboração até a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Dotação Orçamentária n.º 09.020.13.392.0010.2.072.3.3.50.41.00.00.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.
7. DO CREDENCIAMENTO:
São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
a) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado à Arte e Cultura;
b) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)
f) Certidão Negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa Estadual;
h) Certidão Negativa Federal.
i) Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade
j) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
k) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
n) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I.
8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO EVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 - O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 006/2018
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ________________- (nome da Entidade)
9. PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 - Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante Legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.
10. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
10.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.
10.3 - . A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		**20,00**

10.4 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
10.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
11. DA CLASSIFICAÇÃO:
11.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
11.2 – em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
13. ESCLARECIMENTOS GERAIS:
13.1 - A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
13.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
13.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando à UGT, no endereço ates declinado.
13.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
13.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
13.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade.
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.
14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.
15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.
Sertanópolis, 16 de Novembro de 2018.
ALEOCIDIO BALZANELO - PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

O Projeto Musical será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Cultura e Turismo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Finalidade: estimular e incentivar o gosto pela música, desenvolvendo a inteligência musical e a socialização por meio das aulas em grupo e conhecimentos musicais com ensino melódico, harmônico e rítmico.
Modalidades: violão, viola, teclado e canto.
Periodicidade, Local das aulas, Público alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Local apropriado, a ser disponibilizado pela entidade, com condições de higiene, segurança e habitabilidade, a serem vistoriados pelo Município	Violão	01 hora de aula semanal, totalizando 40 horas de aulas no ano, para cada uma das turmas	01.03.2019 a 15.12.2019, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	02 turmas de, no mínimo, 10 alunos da rede pública ou terceira idade com vagas gratuitas
	Viola	01 hora de aula semanal, totalizando 40 horas de aulas, no ano, para cada uma das turmas	01.03.2019 a 15.12.2019, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	02 turmas de, no mínimo, 10 alunos da rede pública ou terceira idade, com vagas gratuitas
	Teclado	01 hora de aula semanal, totalizando 40 horas de aulas no ano	01.03.2019 a 15.12.2019, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	01 turma de, no mínimo, 10 alunos da rede pública ou terceira idade, com vagas gratuitas
	Canto	01 hora de aula semanal, totalizando 40 horas de aulas no ano	01.03.2019 a 15.12.2019, compreendendo 40 semanas de efetiva atividade	01 turma de, no mínimo, 10 alunos da rede pública ou terceira idade, com vagas gratuitas

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, repertório, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.
Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:
a) manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
b) fornecer instrutor com experiência comprovada na área de música, podendo demonstrar por meio de materiais impressos promocionais, como certificados da área específica, cartazes e ou programas, assim como clipagem (material de jornal), ou outros que comprovem sua atuação;
c) disponibilizar instrumentos musicais e demais elementos em quantidade suficiente para as turmas, sendo, no mínimo: (01) um violão/viola por aluno durante as aulas e 01 (um) teclado para cada 03 (três) alunos durante as aulas;
d) realizar formação musical teórica e prática;
e) realizar a manutenção periódica dos instrumentos, de forma a garantir a qualidade dos equipamentos colocados à disposição do Município;
f) disponibilizar partituras, lápis, borracha, papel, lousa, suporte para partituras, entre outros necessários às aulas;
g) manter o local das aulas permanentemente em condições de segurança, higiene e habitabilidade;
h) realizar duas apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: